



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre o Repasse Financeiro do Benefício Eventual (Aluguel Social) para as famílias afetadas em decorrência das enchentes no município de São Benedito-CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Benedito - CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.177/2019 de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de São Benedito - CE;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO o Decreto nº 017/2019 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e do artigo 31 e seguinte Lei Municipal nº 1.177 de 16 de abril de 2019, que tratam do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência nº 17/2023, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência às áreas do município de São Benedito afetadas por chuvas intensas -COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada dia 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 04/2023, o Repasse Financeiro do Benefício Eventual (Aluguel Social) para as famílias afetadas em decorrência das enchentes.

Art.2º- O Repasse Financeiro do Benefício Eventual (aluguel social) deverá ser pago diretamente para o proprietário do imóvel. O mesmo deverá apresentar a documentação, possuir conta bancária em seu nome, juntamente com o Termo de Posse ou Escritura do Imóvel.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, 20 de abril de 2023.

RAFAELY DE SOUSA LIMA
Presidente do CMAS
São Benedito - CE

